



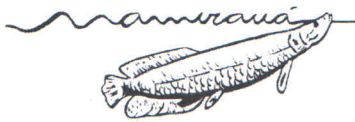
ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM E TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, AUTORIZADO POR MEIO DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC005524/2017.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS**, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTIC, com sede na Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.119.820/0001-95, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, neste ato representado pelo (a) Diretor (a), Sr. (a) **Joycimara Rocha de Sousa Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, inscrita no CPF sob o nº 522.223.142-91, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP**, com sede em Rua Santo Afonso, nº 5, São Geraldo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 09.406.386/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua (sócio, diretor, gerente, presidente), Sr. (a). **Raimundo Santana de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.627.076-2, e do CPF/MF sob nº 718.233.602-20, em conformidade com a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC005524/2017**, observado o disposto no Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienação do IDSM, e nas demais legislações pátrias aplicáveis, resolvem ADITAR, retificar e ratificar, o Contrato de Prestação de Serviços de número **OC005524/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **ADITIVO CONTRATUAL** tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 30/09/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR A REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

Alterar a redação da cláusula décima terceira, que passa a ter a seguinte redação:

“Compete às partes, de comum acordo, observadas as situações tratadas neste instrumento e as situações apresentadas pelo CONTRATANTE, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, inclusive se tiverem interesse em renovar o contrato por mais 24 meses a partir de 01/07/2019”.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE, ratificam integralmente todos os termos e condições contidas no Contrato e seus aditivos, que não tenham sido alterados e/ou retificados por este termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

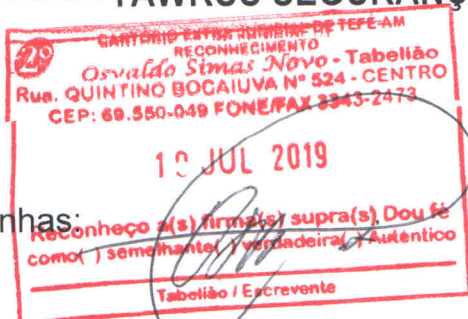
Tefé (AM), 28 de junho de 2019.

Joycimara De Sousa Ferreira
RECO Tefé/AM
Diretora Administrativa
Inst. de Desenv. Sust. Mamirauá

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS



TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP



Testemunhas:

Franciete dos Santos Lima
Nome: Franciete dos Santos Lima
CPF: 656.395.962-87

José de Almeida Penha
Nome: José de Almeida Penha
CPF: 274.161.432-68